



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Planejamento Urbano



CI nº 0261/SEPLAN

Itapoá, 13 de Junho de 2023.

De: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Para: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

Ref.: Resposta a Comunicação Interna nº93/2023, referente Parecer Técnico CP Nº02/2023 – PROC. Nº20/2022

Após cumprimentá-los cordialmente, venho por meio desta, dar em resposta o Parecer técnico ao objeto de **Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA AVENIDA CELSO RAMOS...” “com extensão de 538,24m...”, e demais anexos, partes integrantes do Edital.”**

DECLARO, que no que diz respeito a competência da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que observando a Concorrência Pública citada acima, e avaliando os argumentos e contra-argumentos apresentados pelas empresas **CONSTRUTURA FORTUNATO LTDA** e contrarrazões apresentadas pela empresa **AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, respectivamente, avaliou-se as mesmas, e dito isso, o presente parecer faz as seguintes indicações iniciais:

DO RECURSO apresentado pela EMPRESA CONSTRUTURA FORTUNATO LTDA, e com as suas **RAZÕES APRESENTADAS**, as quais se encontram a partir da folha 752 da pasta número II da licitação em questão. Foi observado o argumento desta empresa no que diz respeito aos itens **8.1.2** onde esta descrito a necessidade de “Planilha orçamentária COM PREÇOS UNITÁRIO...” e **8.1.3** onde é descrito a necessidade de “Planilha de Composições”.

DAS CONTRARRAZÕES, APRESENTADAS PELA RECORRIDA, EMPRESA AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a qual apresenta em sua defesa a Planilha orçamentária COM PREÇOS UNITÁRIOS e também a “Planilha de Composições”.

DESTA FORMA: o presente parecer fez uso do Edital, Concorrência Pública - CP nº 2/2023, PROC. nº 20/2023 para avaliar as razões e contrarrazões. Diante disso, o presente parecerista não observou inconsistência na apresentação dos documentos, tendo em vista o que são solicitados no item 8, do Edital (Da documentação de Proposta de Preço) e seus subitens 8.1.2 e 8.1.3. Desta forma, a documentação apresentada pela EMPRESA AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA atende ao presente Edital com relação a Planilha Orçamentária (ver folha 723, pasta II da presente licitação). Em relação a PLANILHA DE COMPOSIÇÕES, as mesmas **são composições oficiais, ou de domínio público (SINAPI/SICRO), o que riguarda o Poder Público, lhe assegurando a possibilidade**

Recebido em: 13/06/23

1

Prefeitura Municipal de Itapoá



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Planejamento Urbano



de aferição. Desta forma, o presente parecer é **FAVORÁVEL** as contrarrazões apresentadas pela EMPRESA AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

É o nosso parecer.

Itapoá, 13 de Junho de 2023.

Marcelo Kobelnik
Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
CREA/SC 192477-0